



protocolo N.º 214 09/02/2023

Autorização Ambiental N.º 03/2023

AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE VEGETAÇÃO NATIVA

O município de Boa Vista do Incra -RS, criado pela Lei nº 10740/1996, no uso das atribuições e com base nos autos do processo sob protocolo nº 214/2023 concede a presente AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE VEGETAÇÃO NATIVA.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: Angelino [REDACTED]

CPF / CNPJ: 843 [REDACTED]

ENDEREÇO: Rua Palmira [REDACTED]

EMPREENDIMENTO: Corte de arvores nativas para a construção de muro.

LOCALIZAÇÃO: Zona Urbana

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

Latitude: 28,818460 S Longitude: 53,384175 O

A PROMOVER: Corte de arvore isolada em zona urbana

RAMO DA ATIVIDADE: 10440,20 - ANEJO DA ARBORIZAÇÃO URBANA, ARBORETOS E ÁRVORES ISOLADAS (ATIVIDADE SINAFLOR/IBAMA: CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS)

MEDIDA DE PORTE SOLICITADA: Potencial poluidor baixo porte Não se aplica

MEDIDA DE PORTE AUTORIZADA: 03 árvores nativas e 3 exóticos.

II - Condições e Restrições: (Incluir as informações pertinentes, abaixo alguns exemplos)

1. Quanto ao empreendimento:

- 1.1. fica autorizado o manejo árvores nativas consideradas não imunes ao corte, da espécie 01 camboatá vermelho (*Cupania vernalis*), 1 jerivá (*Syagrus romanzoffiana*) e 1 Cedro (*Cedrela fissilis*) perfazendo um total de 03 árvore(s), conforme parecer técnico ambiental nº 04/2023 emitido pelo técnico do departamento ambiental João Ricardo Hepp.
- 1.2. as coordenadas da área requerida para supressão são:
- 1.3. o volume de matéria-prima gerada nesta autorização é de 0,22 m³ de toras e 0,315 estéreos de lenha, que serão consumidos na propriedade.
- 1.4. para o transporte de matéria-prima florestal além dos limites da propriedade, é necessário o DOF -Documento de Origem Florestal;
- 1.5. deve realizar no período de 1 ano o plantio de 2 mudas nativas no local no local do corte.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente.

Esta Autorização é válida para as condições acima até 16 de 05 de 2023, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições deste documento, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei;

Esta Autorização não dispensa nem substitui quaisquer documentos de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais;

Esta Autorização deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão:

Este documento é válido para as condições acima no período de 16/02/2023 a 16/05/2023.


CLÉBER TRENHAGO
Prefeito Municipal
Prefeitura Mun. de Boa Vista do Incra